

Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Adiado o julgamento. Convocação de um membro para compor o quorum conforme o art. 942 do CPC.3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107744-97.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: ELANO SALES BESERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Adiado o julgamento pela relatora para melhor exame da matéria.4-PEDIDO DE VISTA-4.1.APELAÇÃO CÍVEL № 0172251-86.2017.8.06.0001 - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA - em que é apelante: RAIMUNDO EDIONE MATIAS VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 30 de junho de 2021, após o voto do relator no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, o Des. Luiz Evaldo Goncalves Leite votou acompahando o eminente relator e, em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA (80) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL ; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E CINCO (25) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, ZERO (00) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de julho de

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 23ª Reunião Ordinária de 2021,ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 23/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.07.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E ROSILENE FERREIRA FACUNDO-JUÍZA CONVOCADA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduína Freitas da Silva- Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURTCoordenadora.JULGAMENTOS:1.PROCESSOSEXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO COMPETÊNCIA Nº 0001293-31.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001294-16.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004895-91.2014.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Dra Rosilene Ferreira Facundo- Juíza Convocada, art.942 CPC.2.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0626584-52.2019.8.06.0000/50001 - de Maranguape, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargada: MARIA DO ROSÁRIO LEMOS DE PAULA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005803-76.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO EDVAN PINHEIRO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0121404-27.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: 14 - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva



− Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5.APELAÇÃO CÍVEL № 0003743-84.2013.8.06.0045 - do Barro, em que é apelante: JOSÉ ADAILSON BARBOSA LANDIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101275-88.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: 8º Vara DA FAZENDA PÚBLICA, CLAUDENIA DUARTE DE MORAES, ALEXSANDRO DA SILVA SOUZA, MARIA EDNA BARBOSA DE AZEVEDO, MARIA LOPES DOS SANTOS GOMES, ANA PATRICIA DE SÁ FREITAS, ANA CARLA DA SILVA SANTANA DE OLIVEIRA, FRANCISCO GLAYLSON SILVA RODRIGUES, ARIOSTO GADELHA ARRAES FILHO, POLLYANNA CRISTINA COSTA NASCIMENTO, MARIA LEILA MOURA MIRANDA DA ROCHA, SILENE CERDEIRA SILVINO DA SILVA, ANTÔNIA LUCILEUDA ALVES PIRES, SAMIRA FEITOSA ANGELIM, EDNA RIBEIRO DE SOUSA e SHIRLENE NOGUEIRA ALVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, desacolheu a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003125-91.2015.8.06.0103 – de Itapiúna, em que é apelante: FRANCISCO EVALDO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622349-08.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MARIA ERIVANDA MOURA SALES DE OLIVEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002489-19.2015.8.06.0106 – de Jaguaretama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, em que é autor: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo réu: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003936-53.2019.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: VALDELANE LIMA DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da* Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639281-71.2020.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo agravada: MARIA VALQUIRIA DE SOUSA FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovêlo, nos termos do voto da Relatoria".- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009230-12.2017.8.06.0169 - de Tabuleiro Do Norte, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apte/apdo: FRANCISCO DÁZIO MAURÍCIO MAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0048120-88.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: TKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e TEREZA MARIA TÁVORA XIMENES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128361-44.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIO HERBSTER PEREIRA SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0696251-89.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082074-62.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, sendo apelada: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056762-90.2016.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: FERNANDA HERCULANA BARBOSA, sendo apelado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DE JUAZEIRO DO NORTE / CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da



Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029314-07.2000.8.06.0112 - de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EXPEDITO JOSÉ INÁCIO NETO -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002395-45.2011.8.06.0063 - de Catarina, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATARINA, sendo apelado: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0057383-13.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em é embargante: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA., semdp embargante: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0081681-06.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA MARTINS PORTO LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0030266-42.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva − Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.23.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0189666-19.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: CONDOMINIO EDIFICIO PRAIA MANSA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0004152-20.2014.8.06.0144 - de Pentecoste, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo apelados: JOSE OBEDE RODRIGUES DE SOUSA, JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, LEONICE PAIVA GOMES MENDES, LEONILDO SOARES DA SILVA, LIDOMAR SILVA BARBOSA, LUIZA MENDES e LUCIENE PIRES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0566031-03.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: NORQUIP COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016706-48.2016.8.06.0101 - de Itapipoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelada: MARILENE PINTO MADEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266617-16.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelada: ANTONIA DOS SANTOS BRITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0735896-24.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: JOSÉ RICARDO BARBOSA DE AZEVEDO, SILVANA MARIA PINTO BASTOS DE MESQUITA, PATRÍCIA LUISA SILVA DE SOUSA, ANTÔNIA IONÉSIA ARAÚJO DO AMARAL, FABÍOLA ARRAES DE OLIVEIRA MARQUES, RAIMUNDA INÊS DE SOUZA PEREIRA, KEILA REGINA XAVIER DE ARAÚJO e SAMIRE MARIA CAVALCANTE ROQUE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068588-45.2016.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, sendo apelado: FRANCISCO JAILTON RODRIGUES NICOLAU DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.30.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0064770-51.2017.8.06.0167 - de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apte/apdo: SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto



da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0638024-09.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CEARÁ AGROPECUÁRIA INDUSTRIA LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000287-11.2018.8.06.0059 – de Caririaçu, em qu é apelante: CÍCERO CASSIO FREIRE E CRUZ, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0674366-96.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, sendo apelada; MARIA LAUDECI VALE DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0611667-89.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA-AMC e MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, declarou as Apelações prejudicadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0622041-35.2021.8.06.0000 - de fortaleza, em que é impetrante: RENATO DE OLIVEIRA LOPES, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36.APELAÇÃO CÍVEL № 0003922-77.2019.8.06.0119 – de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO REIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050310-20.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: VALDEMIR ANASTACIO LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050376-97.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: CASTOHILDO FONTENELE DE CASTRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovêla, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39.APELAÇÃO CÍVEL № 0004350-96.2010.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: FRANCISCO EDISON OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069014-57.2016.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: JOSÉ OSVALDO QUINTO DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.41.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015339-67.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: ESTEVÃO CARVALHO DA SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42.AGRAVO INTERNO Nº 0625724-17.2020.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: DAYANE MARIA PORTO LOPES e DANUZIA MARIA PORTO LOPES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004418-37.2013.8.06.0113 - de Jucás, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelado: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002373-94.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: ANA MOURA JORGE - Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.45.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139609-70.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, sendo apelados: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA BRITO e JOSE ADERBAL COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46.APELAÇÃO CÍVEL № 0203356-52.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RENATO MAIA MOURÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.47.AGRAVO INTERNO Nº 0262641-97.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: J. M. C. DA S. S. R. P. A. C. DA S. S., sendo agravado: E. DO C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003385-34.2014.8.06.0159 - de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: ANTONIO CICERO ALVES VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002803-74.2016.8.06.0123 – de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelado: JOSÉ IRAN REINALDO BARROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002863-68.2011.8.06.0108/50000 - de Jaguaruana, em que é embargante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo embargado: JOSE HUGO DE LIMA FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008332-23.2017.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: MOVIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - INSTITUTO MOSAP, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182701-30.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a leitura do relatório pelo relator, a Presidente da Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para a Dra. Florence Helita Barroso Silva, OAB/CE: 35.342. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005804-75.2013.8.06.0122 - de Mauriti, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: ANTÔNIO RENOVATO SILVA NETO -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO № 0067478-58.2018.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: NATALLIE LOPES SKEFF, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0065226-06.2016.8.06.0112 - de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INFORTEC - COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-Ihes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56.APELAÇÃO CÍVEL № 0215890-18.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: LUZANIRA CAVALCANTE GIRAO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000101-05.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim,



em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelado: JOSÉ WÉLITON PARNAÍBA DUARTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620867-25.2020.8.06.0000 - de Iguatu, em que é agravante: SINDICATO DOS PROFESSORES DE IGUATU - SINPROFI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.59.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000323-59.2015.8.06.0188/50000 - de Quixadá, em que é embargante: LUCAS FELÍCIO DE ALMEIDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.60.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623418-41.2021.8.06.0000 - de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: JACIRA MORAIS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101957-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é 4ª VARA apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: SINHÁ MARIA DIÓGINES SALDANHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018092-75.2016.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante:MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: GUILHERME ABREU DA FONTOURA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria".- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040946-92.2012.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelnate: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ELEMILTON DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.64.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009739-38.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA ELSA DE CARVALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.65.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009824-24.2018.8.06.0126 - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTONIA VANUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.66.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0004716-11.2018.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelados: CLAUDILENE RIBEIRO DO VALE, FRANCISCA ANTÔNIA VERÍSSIMO RIBEIRO, JAIR DA LUZ OLIVEIRA, IRACIR BARBOSA DE SOUSA, MARIA LINDOMAR DO VALE, MARIA LUCILEIDE LOPES ANDRADE, MARIA SAMPAIO ALVES, RODRIGO ALVES CAPISTRANO DE SOUSA e ELZILENE DE OLIVEIRA ABREU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.67.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009671-88.2018.8.06.0126 - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: JOSÉ GRANJEIRO LANDIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.68.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623903-41.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: SÃO BENEDITO AUTO - VIA LTDA., sendo agravada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a leitura do relatório pelo relator, a Presidente da Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para a Dr. Rafael Freire de Arruda, OAB/CE: 14.403. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.69.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000188-60.2018.8.06.0085 – de Hidrolândia, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da





MARIA NEUZA MESQUITA DE OLIVEIRA, ELIANA CASTRO CUSTÓDIO RAMOS, MARIA DILURDES ALMEIDA FERREIRA e MÁRCIA FERREIRA PONTES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001239-82.2019.8.06.0114 - de Lavras Da Mangabeira, em que é apelante: JOSEFA JOIZA PEREIRA, sendo apelado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann



Francisco Gladyson Pontes.2.83.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192879-67.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.84.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005321-48.2017.8.06.0108 – de Jaguaruana, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA, em que é impetrante: FRANCISCA MARIA DA ROCHA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves − Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.85.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000365-13.2012.8.06.0189 - de Catunda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. VOTO DE PESAR: A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora Tereza Cristina Abreu Silva, voto extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais membros da Câmara e a representante do Ministério Público, Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. DIVERSOS: 3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA- 3.1. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004190-85.2013.8.06.0170 - de Tamboril, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, em que é exequente: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL, sendo executado: MARIA JACIRA NASCIMENTO DE ANDRADE ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA A Exma Sra, Desa. Maria Iraneide Moura Silva anunciou na sessão a retirada de pauta dos autos - Adiado julgamento.3.2.APELAÇÃO CÍVEL № 0003867-19.2018.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: RAFAELA XIMENES PESSOA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. O Exmo.Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes retirou de pauta os autos para melhor reexaminar a matéria. 4.PEDIDO DE VISTA: 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172251-86.2017.8.06.0001 - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA - em que é apelante: RAIMUNDO EDIONE MATIAS VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. Adiado julgamento, convocação de um membro para julgamento estendido de acordo com o art.942, do CPC. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E SETE (87) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SEIS (36) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E QUATRO (24) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS, CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 14 de julho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 25ª Reunião Ordinária de 2021,ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 24/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 14.07.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO - JUÍZA CONVOCADA- PORTARIA Nº 900/2021.A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim- Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRAALENCARBITENCOURTCoordenadora.JULGAMENTOS:1.PROCESSOSEXTRAP AUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000874-11.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000760-72.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001650-11.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE